



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES**

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_ / 2023**

**DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 54/ 2023**

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou a seguinte

**EMENDA**

**Art. 1º.** Ficam **ACRESCIDOS** os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 15 do Projeto de Lei nº 54/ 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15** .....

**§1º.** *Fica estabelecido como metas para planejamento, que o percentual destinado aos investimentos na área da saúde, além de respeitar o mínimo constitucional exigido de 15% (quinze por cento), deverá incluir também como base de cálculo, a média do recurso aplicado no Município, em porcentagem, nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente comprovado por meio de seus balancetes.*

**§ 2º.** *Não se aplica ao parágrafo anterior, o cálculo da média referente ao período de pandemia da COVID-19, compreendido entre os anos 2020 e 2021.*

**§ 3º.** *A Saúde é direito de todos e dever do estado como a Constituição declara, devendo o município promover esse serviço tendo os mínimos constitucionais garantidos e avançando quando necessário para garantir tal direito. A lei de Diretrizes estabelece metas para planejamento no gasto público, onde a Lei orçamentária deve ser o mais transparente possível, estimando receita e fixando as despesas buscando dar agilidade eficiência e transparência aos gastos públicos, na saúde urge a maior necessidade desse fundamento.*

**§ 4º.** *O gasto histórico ultrapassa 20% sendo então maior do que o mínimo constitucional exigido, portanto perfeitamente legal. Deve ser observado também o crescimento da necessidade de fornecimento de remédios, fraldas, exames e insumos de extrema necessidade à saúde populacional.*

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais artigos do **Projeto de Lei nº 54/ 2023**.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2023.

**RODRIGO BORGES**  
**VEREADOR**

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260. Tel:(27) 3261-3414  
Assessoria: (27) 99914-3911| E-mail: gabverrodrigoborges@cmg.es.gov.br



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003900380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*Legislatura 2021-2024*

**GABINETE DO VEREADOR RODRIGO BORGES**

---

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda propõe estabelecer como meta, que o percentual destinado aos investimentos na área da saúde, além de respeitar o mínimo constitucional, tenha como base de cálculo, a média do recurso aplicado no Município, em porcentagem, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuando-se o período de pandemia da COVID-19, compreendido entre os anos 2020 e 2021.

Em Guarapari, o mínimo constitucional de 15% é obedecido, contudo, conforme pode ser comprovado por meio dos balancetes anuais apresentados a esta Casa de Leis, são investidos anualmente em torno de 27% na saúde do Município.

É importante respeitar o histórico de gasto do Município. Garantir o investimento da saúde priorizando o recurso para assegurar uma boa prestação de serviços e bens à sociedade. Ordenar o crescimento do serviço de saúde como forma de garantir a melhor qualidade de vida.

Desta forma, para garantir as melhorias necessárias no âmbito da Saúde, a emenda propõe que seja calculada a porcentagem de investimento com base no gasto real em Saúde no Município, levando-se em consideração as despesas efetuadas nos últimos anos.

Desta maneira, será possível garantir uma saúde de melhor qualidade aos munícipes, além do mínimo legal exigido.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2023.

**RODRIGO BORGES**  
**VEREADOR**

---

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro - Guarapari /ES, 29.200-260. Tel:(27) 3261-3414  
Assessoria: (27) 99914-3911| E-mail: gabverrodrigoborges@cmg.es.gov.br

---



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310039003900380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.